

PORTARIA N° 08/2026

Publicada em 11/02/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR n° 3614, p. 83.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,

no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, *caput*, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual n° 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, no artigo 150, inciso V da Lei Complementar estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, nos artigos 7º, inciso XXI, 21, V, 25 e 26 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas; e considerando (1) que a Representação n.º 1364-6/26-TCE-PR tem por objeto a análise de irregularidades no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 do Município de Guaraqueçaba que abrange, dentre outros, o cargo de advogado; considerando, ainda, (2) que a Representação n.º 4353-7/26-TCE-PR tem por objeto a análise de possível esvaziamento deliberado das funções da advocacia pública, desvio de finalidade e supressão do controle técnico independente no Município de Guaraqueçaba; considerando, por fim, (3) que em ambos processos houve a instauração formal do contraditório antes da análise de eventual medida cautelar;

Decide:

Art. 1º. Determinar o arquivamento da Notícia de Fato n° 02/2026, uma vez que os fatos narrados já são objeto de apuração nos Processos n.º 1364-6/26 e 4353-7/26 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade ao disposto nos artigos 8º, inciso III e 8º-A, §1º da Instrução de Serviço n° 71/2021, com as alterações realizadas pelas Instruções de Serviço n° 75/2024 e 76/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e comuniquem-se.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

- assinatura digital -

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI

Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas